



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº: 08 DE 11 JULHO DE 2013.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e XI da Lei nº 12.378, de 31 dezembro de 2010, e de acordo com a Reunião Plenária Extraordinária Nº 08.2013, realizada no dia 11 de julho de 2013;

DELIBEROU SOBRE:

- 1. O requerimento da decretação de nulidade da homologação do Regimento Interno do CAU/PB, bem como, de todos os atos decorrentes da citada homologação, e determinação da imediata recondução do Arquiteto e Urbanista Fábio Ramos de Queiroz ao cargo de Vice-Presidente do CAU/PB-** Após a leitura do requerimento direcionado ao Plenário do CAU/PB e de todos os anexos apensos ao processo, com vistas a historiar os fatos antes do julgamento do mérito da matéria pelos conselheiros presentes, a Presidente fez dois destaques em relação ao ponto dois do requerimento: primeiro, afirmou que os únicos cargos que a Lei 12.378/2010 determina o prazo de três anos de mandato são os de presidente e de conselheiros, e que seu mandato não foi fundamentado no Regimento Interno Provisório, como ocorreu com o cargo de vice-presidente; segundo, falou que ficou omissa no texto do requerimento que ela também foi eleita por unanimidade. Na sequência, a presidente relatou as etapas do processo de reformulação estatutária dando ênfase ao trabalho sério da comissão formada para tal fim e lendo os e-mails trocados entre a comissão, a presidência, os conselheiros do CAU/PB e o CAU/BR nessa fase de alteração do Regimento Interno. Em seguida, passou a palavra ao assessor Welison Silveira, que apresentou Parecer aprovado pela Diretoria na Reunião Ordinária Número Onze, de quatro de julho do ano em curso – Após a matéria ser amplamente discutida pelo Plenário e totalmente esclarecida, foi posta em regime de votação e o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/PB e seus encaminhamentos, convalidando os atos praticados nas reuniões Plenárias anteriores em relação à ausência de quórum qualificado, bem como, aprovou por unanimidade o Regimento Interno em vigor da forma como foi apresentado à época, inclusive convalidando todos os atos decorrentes praticados desde sua homologação pelo CAU/BR, em oito de fevereiro de dois mil e treze, agora com observância ao quórum qualificado.
- 2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.**

João Pessoa, 11 de julho de 2013.

Cristina Evelise Vieira Alexandre
Presidente CAU/PB